

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2022

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

## Processo de Compra Nº. 114/2022

O MUNICIPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, estabelecido na Praça Coronel Joao Olimpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.951.198-29, doravante designado PREFEITURA, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
15244	<b>BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b> Endereço: R BRAZ MAXIMO DE CASTRO, 45, *****, MANGUEIRA - Barra Mansa CNPJ: 28037591000190  Telefone: 2433466486 - Email:	11, 17, 18, 21, 22
15525	<b>GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO EIRELI</b> Endereço: EST DO SERTA0,KM 12 - *****, VILA CITROLANDIA (SA - Magé - RJ CNPJ: 38489025000173  Telefone: 2195885733 - Email: fabiogoldemberg1@gmail.com	2
15524	<b>MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI</b> Endereço: R GUABIRUBA,280 - *****, AGUA VERDE - Blumenau - SC CNPJ: 20183508000180  Telefone: 4732370081 - Email: rodrigo@mgbpneus.com.br	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 16
15438	<b>VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA</b> Endereço: R FREDERICO JENSEN, 4396, GALPAO01, ITOUPAVAZINHA - Blumen: CNPJ: 39859999000164  Telefone: 4730912833 - Email: atendimento@vicenzopneus.com.br	14, 15, 19, 20
15526	<b>XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI</b> Endereço: AV GENERAL OSORIO - D,1127 - SALA 01, CENTRO - Chapecó - SC CNPJ: 09072808000159  Telefone: 4933190800 - Email:	23

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS DE BORRACHARIA I PARA A FROTA MUNICIPAL.**

Fornecedor: 15244 - BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	PNEU NOVO 205/75 R 16C - 113/111R COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		30,000	790,0000	23.700,00
17	PNEU NOVO DIANT 14.9 R 24 - 14 LONAS COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		4,000	3.700,0000	14.800,00
18	PNEU NOVO TRAS 1.84 R 34 - 14 LONAS COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		4,000	4.900,0000	19.600,00
21	CÂMARA DE AR NOVA 1400 R 24 COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		30,000	350,0000	10.500,00
22	CÂMARA DE AR NOVA 19.5 R 24 COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		20,000	400,0000	8.000,00

Fornecedor: 15438 - VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	900 R 20 - BORRACHUDO/LAMEIRO - COM CÂMARA - 14 LONAS COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		30,000	1.430,0000	42.900,00
15	PNEU NOVO 900 R 20 - LISO - COM CÂMARA - 14 LONAS COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		30,000	1.350,0000	40.500,00
19	PNEU NOVO TRAS 19.5 R 24 - 14 LONAS COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		20,000	3.350,0000	67.000,00
20	CÂMARA DE AR NOVA 14.9 R 24 COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		4,000	260,0000	1.040,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

**Fornecedor: 15524 - MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU NOVO 1000 R 20 - SEM CÂMARA - BORRACHUDO - RADIAL - 18 LONAS COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		16,000	2.199,0000	35.184,00
3	PNEU NOVO 14.9 X 24 - SEM CÂMARA - 12 LONAS COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		6,000	2.180,0000	13.080,00
4	PNEU NOVO 17.5 X 25 - SEM CÂMARA - DIAGONAL - G2 L2 - 20 LONAS COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		30,000	3.737,0000	112.110,00
5	PNEU NOVO 175/70 R 14 - RADIAL - 88T - TREADWEAR 400 OU SUPERIOR COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		80,000	349,0000	27.920,00
6	PNEU NOVO 185 R 14C - 8 PR 102/100R SEM CAMARA COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		40,000	420,0000	16.800,00
7	PNEU NOVO 205/55 R 16 - RADIAL - 91V COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		10,000	352,0000	3.520,00
8	PNEU NOVO 205/60 R 16 - RADIAL - 92H COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		20,000	439,0000	8.780,00
9	PNEU NOVO 205/70 R 15C - RADIAL - 105/104R COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		20,000	524,9900	10.499,80
10	PNEU NOVO 205/75 R 16C - 8PR- 110/108R COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		30,000	542,5000	16.275,00
12	PNEU NOVO 215/75 R 17.5 - LISO RADIAL - SEM CÂMARA - 16 LONAS - 135/133L COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		100,000	679,0000	67.900,00
13	PNEU NOVO 235/75 R 17.5 - BORRACHUDO - 16 LONAS - 135/133L COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		30,000	995,0000	29.850,00
16	PNEU NOVO DIANT 12.5/80 R 18 - 14 LONAS COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		20,000	2.799,0000	55.980,00

**Fornecedor: 15525 - GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PNEU NOVO 1000 R 20 - SEM CÂMARA - LISO RADIAL - 18 LONAS COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		16,000	1.930,5000	30.888,00

**Fornecedor: 15526 - XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	CÂMARA DE AR NOVA 900 R 20 COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		20,000	85,0000	1.700,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, conforme locais definidos no Anexo IX – Locais de Entrega.

2.1.1 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3111-2302 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Praça Coronel João Olímpio, 91 - centro, Cunha /SP, CEP 12530-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- 4.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.3 - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias deste processo.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.61/2022e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES**

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.
- 7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cunha.
- 9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cunha, 18 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Cunha

**Empresas Participantes:**

<b>BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>	CNPJ: 28.037.591/0001-90	_____
CONFORME ATA - CPF:		
<b>GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO EIRELI</b>	CNPJ: 38.489.025/0001-73	_____
CONFORME ATA - CPF:		
<b>MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI</b>	CNPJ: 20.183.508/0001-80	_____
CONFORME ATA - CPF:		
<b>VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA</b>	CNPJ: 39.859.999/0001-64	_____
CONFORME ATA - CPF:		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

Folha: _____
Ass: _____

Cunha, 18 de Julho de 2022.

---

**JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Cunha

**Empresas Participantes:**

**XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** CNPJ: 09.072.808/0001-59 \_\_\_\_\_  
CONFORME ATA - CPF:

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**RG nº:**

---

**Nome:**  
**RG nº:**